PARECER Nº 99/2017, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 107/2017 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO

PROCESSO Nº 181/2017

O projeto de lei nº 99/2017, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, enviado a esta Casa de Leis, que “*Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Mogi Mirim e a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo – SPU/SP. ”.*

Trata-se da autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa celebrar convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo- SPU, com objetivo de intercâmbio de informações entre União e o Município com vistas à formulação e implementação de ações conjuntas necessárias ao desenvolvimento de programas de regularização fundiária, utilização e autorização de obras em imóveis de domínio da União localizados no município de Mogi Mirim.

A cooperação técnica e o apoio será reciproco, o Convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

O projeto em tela é matéria de competência do Município, a iniciativa desta lei autorizadora é exclusiva do Prefeito Municipal, conforme Art. 71, inciso XXXVII da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim.

Conforme os artigos 35 e 36 do Regimento Interno vigente, esta Comissão de Justiça e Redação, deve se manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, portanto, a análise do mérito do projeto caberá ao plenário se manifestar.

É o nosso parecer.

 (continuação do parecer nº 99/17)

Sala das Comissões, 09 de outubro 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Dr.Gerson Luiz Rossi Junior

Presidente

Vereador Luiz Roberto de Souza Leite

Vice - Presidente/ Relator

Vereador Dr. Tiago Cesar Costa

Membro